

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 150

Poder Executivo

Recife, quarta-feira, 12 de agosto de 2015

DECRETO Nº 42.019, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Declara situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", nas áreas dos Municípios do Agreste do Estado de Pernambuco afetados por estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual e o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, e na Instrução Normativa do Ministério de Integração Nacional nº 001/2012:

CONSIDERANDO que compete ao Estado a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam os Municípios do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na agropecuária da região;

CONSIDERANDO ainda que os habitantes dos municípios afetados não tem condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Estadual a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO finalmente, o Parecer Técnico nº 003, de 05 de agosto de 2015, elaborado pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco - CODECIPE;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência", em razão da estiagem por um período de 180 (cento e oitenta) dias, nos Municípios constantes no Anexo Único.

Parágrafo único. A situação de anormalidade que trata o caput é válida apenas para as áreas dos Municípios constantes do Anexo Único, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelos respectivos Formulários de Informação do Desastre - FIDE.

Art. 2º Os órgãos estaduais localizados nas áreas atingidas, e competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à "Situação de Emergência", em conjunto com os órgãos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2015.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de agosto do ano de 2015, 199ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 193ª da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
ANTÔNIO CESAR CAULA REIS

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS			
1	Agrestina	36	Jurema
2	Aguas Belas	37	Lagoa do Ouro
3	Alagoinha	38	Lagoa dos Gatos
4	Altinho	39	Lajedo
5	Angelim	40	Limbeiro
6	Belo Jardim	41	Machados
7	Bezerros	42	Orobo
8	Bom Conselho	43	Palmeirina
9	Bom Jardim	44	Panelas
10	Bonito	45	Paranatama
11	Brejão	46	Passira
12	Brejo da Madre de Deus	47	Pedra
13	Burique	48	Pesqueira
14	Cachoeirinha	49	Poção
15	Caetés	50	Riacho das Almas
16	Calçado	51	Saire
17	Camocim de São Felix	52	Salgadinho
18	Canhotinho	53	Saloá
19	Capoeiras	54	Sanhoro
20	Caruaru	55	Santa Cruz do Capibaribe
21	Casinhas	56	Santa Maria do Cambuca
22	Correntes	57	São Bento do Una
23	Cumaru	58	São Caetano
24	Cupira	59	São João
25	Feira Nova	60	São Joaquim do Monte
26	Frei Miguelinho	61	São Vicente Ferrer
27	Garanhuns	62	Surubim
28	Gravata	63	Tacaimbó
29	Iati	64	Taquaritinga do Norte
30	Ibajuba	65	Terezinha
31	Itaíba	66	Toritama
32	Jatauba	67	Tupanatinga
33	João Alfredo	68	Vertente do Lério
34	Jucati	69	Vertentes
35	Jupi	70	Venturosa

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 184 DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Reconhece situação de emergência por procedimento sumário em municípios do Estado de Pernambuco.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 2º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Estadual nº 42.019, de 11 de agosto de 2015, do Estado de Pernambuco,

Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59050.000741/2015-32, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de estiagem, COBRADI-141110, a situação de emergência por procedimento sumário nos municípios listados na tabela.

Nº	Município
1	Agrestina
2	Aguas Belas
3	Alagoinha
4	Altinho
5	Angelim
6	Belo Jardim
7	Bezerros
8	Bom Conselho
9	Bom Jardim
10	Bonito
11	Brejão
12	Brejo da Madre de Deus
13	Buquié
14	Cachoeirinha
15	Caculé
16	Calçado
17	Camocim de São Félix
18	Carbotimbo
19	Caruarú
20	Caruaru
21	Casimbas
22	Correntes
23	Cumaru
24	Cupira
25	Feira Nova
26	Frei Miguelinho
27	Garanhuns
28	Gravatá
29	Iati
30	Ibiraçu
31	Itaíba
32	Jatubá
33	João Alfredo
34	Jucati
35	Jupi
36	Jurema
37	Lagoa do Ouro
38	Lagoa dos Gatos
39	Lajedo
40	Limoeiro
41	Machados
42	Ourém
43	Palmeirina
44	Panelas
45	Paranatama
46	Passira
47	Pedra
48	Pesqueira
49	Poso
50	Riacho das Almas
51	Saite
52	Salgadinho
53	Salga
54	Sanhão
55	Santa Cruz do Capibaribe
56	Santa Maria do Cambuá
57	São Bento do Una
58	São Caitano
59	São João
60	São Joaquim do Monte
61	São Vicente Ferrer
62	Surubim
63	Tacambó
64	Taquaritinga do Norte
65	Terezinha
66	Toritama
67	Tupanatinga
68	Venturosa
69	Vertente do Lério
70	Vertentes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.